

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

**ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM
MUNICÍPIOS MONITORADOS E ASSESSORADOS PELO CECANE/UFRN-
2017**

MARINEIDE FERREIRA DA SILVA

NATAL-RN
2018

MARINEIDE FERREIRA DA SILVA

**ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM
MUNICÍPIOS MONITORADOS E ASSESSORADOS PELO CECANE/UFRN-
2017**

*Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Nutrição da Universidade Federal do Rio
Grande do Norte como requisito final para
obtenção do grau de Nutricionista.*

Orientador: Prof.^a Dr.^a Liana Galvão Bacurau Pinheiro

NATAL-RN
2018

MARINEIDE FERREIRA DA SILVA

**ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM
MUNICÍPIOS MONITORADOS E ASSESSORADOS PELO CECANE/UFRN-
2017**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte como requisito final para obtenção do grau de Nutricionista.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a. Liana Galvão Bacurau Pinheiro
Orientador

Nutricionista Esp. Sankya Silva Saraiva
Co-orientadora

Prof.^a Esp. Neide Maria Ferreira da Rocha

Natal, 11 de junho de 2018.

Dedico este trabalho aos meus queridos e amados filhos, Gustavo e Álvaro, que são a essência da minha vida e inspiração do meu viver.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar por conduzir e iluminar cada momento da minha vida e me fazer acreditar todos os dias que esse sonho era possível. Não foi fácil chegar até aqui, acredito que muitas vezes me carregou em Seus braços quando momentos que considerei insuportáveis surgiram. Ele me deu forças para seguir adiante e não desistir.

Agradeço aos meus pais e a minha família por todo apoio recebido durante a minha formação. E em especial a minha irmã Maria Helena Silva, por me incentivar a seguir o meu sonho, por aconselhar a contornar as pedras que surgirem no caminho e me dedicar ao máximo dentro de minhas possibilidades.

Aos meus filhos por terem estado ao meu lado e terem entendido a minha ausência em algumas situações. Amo vocês e juntos somos mais que vencedores.

À professora doutora Liana Galvão Bacurau Pinheiro por aceitar gentilmente ser orientadora deste estudo e por sua disponibilidade, acompanhamento, sugestões, paciência e confiança. Sem você nada disso seria possível. Obrigada por todos os ensinamentos passados que foram muito além de conhecimentos acadêmicos, mas acima de tudo como ser humano. Você é o exemplo de profissional que desejo ser.

As nutricionistas Neide Maria Ferreira da Rocha e Sankya Silva Saraiva, pelo aceite de comporem a banca examinadora e por colaborarem para o enriquecimento desse trabalho;

A todos os professores que tanto contribuíram para minha formação acadêmica, em especial a professora doutora Sônia Soares pelo seu cuidado e atenção em passar conhecimentos de ética e cidadania, e certamente será um diferencial no cuidado e atenção aos pacientes. Além de seu enorme conhecimento e dedicação ao ensino. Saiba que é um referencial para mim, alguém que admiro e respeito.

A nutricionista doutora Maria Nazaré Batista que de forma peculiar contribuiu grandemente para o enriquecimento do meu aprendizado passando conhecimentos específicos de nutrição clínica renal com tamanha dedicação e amor incondicional aos pacientes. Excelente pessoa, magnífico exemplo!

A amiga Silvana Dark Cardoso Silva por nossas longas conversas sobre os cursos, Nutrição e Farmácia, e estudos desde antes de fazermos parte desta grande e excelente instituição de ensino. Grande amiga.

Aos amigos componentes do projeto de Extensão para pacientes renais, Evelyn Thayse s. Palhano, Thomas Ravelly de F. Lima e Marta Silva de Araújo o melhor grupo de projeto de Extensão que alguém poderia ter. Marta Silva, muito obrigada por me apresentar este maravilhoso projeto de extensão.

A amiga Vanessa Cristina da Costa sou extremamente grata por suas orações, força e dedicação ao projeto de extensão quando mais precisei. Muito obrigada mesmo.

A minha amiga Jéssica Tarquino muito obrigada pela paciência, apoio, compreensão e força que foram de extrema importância em todo tempo do curso.

A todos que direta u indiretamente fizeram parte da minha formação, meu muito obrigada.

Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo
para todo o propósito debaixo do céu.

Eclesiastes 3:1

RESUMO

SILVA, Marineide Ferreira da. **Atuação do Conselho de Alimentação Escolar em municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017**. 43f. Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal ó 2018.

Este trabalho teve por objetivo identificar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE em municípios do RN. O CAE é um órgão colegiado que realiza assessoria e fiscalização dos recursos financeiros do PNAE junto às Entidades Executoras. Para elaboração desse estudo transversal de caráter quantitativo, foram utilizados os dados adquiridos durante a realização dos Monitoramentos e Assessorias às Entidades Executoras do RN pelo CECANE/UFRN no ano de 2017. Avaliaram-se os aspectos relacionados ao CAE de modo a obter dados da atuação dos Conselhos. Desta forma, obteve-se informações da atuação dos conselhos nas EEx selecionadas segundo os critérios adotados pelo FNDE para inclusão dos municípios na lista dos contemplados para a realização de Monitoramentos e Assessorias pelo CECANE-UFRN. Os critérios estabelecidos foram: prestação de contas não enviada pelo CAE, denúncia a partir de órgãos de controle, reprogramação de saldo acima do valor permitido (30%) e a não aquisição de produtos da agricultura familiar. O estudo contemplou dados referentes a 52 escolas e/ou creches municipais, por meio da utilização das informações do questionário aplicado nas UAN e os dados do questionário do monitoramento do CAE aplicados aos conselheiros das 15 EEx. Observou-se que se faz necessário uma maior interação dos CAE com as escolas e EEx. para que a comunidade escolar possa ter uma participação mais efetiva na melhoria da execução do Programa. Destaca-se também que os CAE precisam estruturar-se melhor conforme a legislação vigente. Somando-se a isso, a necessidade de melhorias quanto a sua estrutura, equipamentos e operacionalização das reuniões, bem como capacitação adequada e periódica dos membros dos Conselhos. Ressalta-se ainda a importância de estudos periódicos com o intuito de realizar um diagnóstico da atuação dos CAE e dar uma melhor direção sobre a participação dos Conselhos do RN. Além disso, que tais estudos possibilitem conhecer a percepção da Comunidade Escolar sobre a atuação dos CAE.

Palavras-Chave: CAE, PNAE, Controle social, Alimentação Escolar, Lei 11.947/2009.

LISTA DE QUADRO E TABELAS

Quadro 1 - Distribuição das 52 escolas municipais analisadas no estudo por Entidade Executora.

Tabela 1 ó Percentual das respostas referentes ao quesito **Reconhecimento escolar do CAE** sob a perspectiva da comunidade escolar, gestores e/ou merendeiras.

Tabela 2 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **Estrutura do CAE**, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017.

Tabela 3 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **Atividades exercidas pelo CAE**, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017.

Tabela 4 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **A EEx. disponibiliza estrutura para o CAE desenvolver suas atividades?** Sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017.

Tabela 5 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **relatórios e encaminhamentos**, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017.

Tabela 6 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **Organização de reuniões**, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado

AF ó Agricultura Familiar

CAE - Conselho de Alimentação Escolar

CECANE - Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar

CME - Campanha de Merenda Escolar

CNME - Campanha Nacional de Merenda Escolar

DCNT - Doenças Crônicas não Transmissíveis

DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada

EAN ó Educação Alimentar e Nutricional

EEx ó Entidade Executora

EJA ó Educação de Jovens e Adultos

FISI - Fundo Internacional de Socorro à Infância

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

IFES - Instituições Federais de Ensino Superior

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PRONAN - Programa Nacional de Alimentação e Nutrição

SAN - Segurança Alimentar e Nutricional

SIGECON - Sistemas de Gestão de Conselhos

SIGEF - Sistema Integrado de Gestão Financeira

SiGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

SISVAN - Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional

TC - Termo de Cooperação

TED - Termo de Execução Descentralizada

UAES - Unidade Acadêmica Especializada

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. OBJETIVOS	14
2.1. OBJETIVO GERAL	14
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
3. REVISÃO DA LITERATURA	15
3.1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 6 PNAE	15
3.2. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE	17
4. METODOLOGIA	22
5. RESULTADOS	24
6 DISCUSSÃO	30
7. CONCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS	39
ANEXO 1	42
ANEXO 2	43

1 INTRODUÇÃO

O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (BRASIL, 2015).

Esta política pública, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atende todos os alunos matriculados na educação básica das escolas públicas, federais, filantrópicas, comunitárias e confessionais do país, segundo os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da SAN (BRASIL, 2015).

Nos últimos anos, a abrangência do atendimento do PNAE aumentou substancialmente, de pouco mais de 33 milhões em 1995 para mais de 42 milhões de escolares em 2014. Com isso, aumentou o volume de recursos repassados pelo FNDE aos estados, municípios e Distrito Federal, chegando a 3,6 bilhões de reais no ano de 2014 (BRASIL, 2015).

Para a execução do PNAE, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; institui como diretrizes da alimentação escolar, a Alimentação Saudável e Adequada, Educação Alimentar e Nutricional, Universalização, Participação social, Desenvolvimento Sustentável e o Direito à alimentação escolar (BRASIL, 2009).

Segundo o Ministério da Educação (2015), para a gestão local do PNAE, importantes avanços ocorreram, tais como: a obrigatoriedade da existência de um nutricionista responsável técnico, a ampliação e o fortalecimento dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e a constituição dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE), por meio de parcerias entre o FNDE e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Envolvendo assim, um grande número de atores sociais como gestores públicos, professores, diretores de escola, pais de alunos, sociedade civil organizada, nutricionistas, manipuladores de alimentos, agricultores familiares, conselheiros de alimentação escolar, entre outros (BRASIL, 2015).

A exigência de constituição do CAE pelos estados, municípios e DF, em 1994, por meio da lei Nº 8.913, quando iniciou o processo de descentralização dos recursos para a execução do PNAE, representou uma grande conquista no âmbito deste Programa, pois é considerado um instrumento de controle social. Ele é responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir boas práticas de sanitárias e de higiene dos alimentos (BRASIL, 2018).

A participação social favorece o acompanhamento e ao controle da execução por meio da participação da comunidade, por meio desses conselhos (BRASIL, 2015). O exercício do controle social por meio dessa participação tem por finalidade garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do programa. Ademais, o controle social exercido pelos CAE estaduais, municipais ou distrital deve estar comprometido com a Segurança Alimentar e Nutricional da população escolar reiterado nas diretrizes do programa, ratificando a participação da comunidade no controle social para a garantia da oferta da alimentação escolar saudável e adequada, configurando-se como ação de utilidade pública e de cidadania ao reunir representações de diversos segmentos diretamente interessados (BRASIL, 2015).

Tendo em vista a relevância do CAE para o PNAE, no sentido de fiscalizar os recursos repassados para execução do Programa, e também sua importância no controle social, pois é através do CAE que a sociedade pode acompanhar como serão investidos estes recursos para alimentação escolar, e sua função em zelar pela concretização da Segurança Alimentar e Nutricional dos escolares (BRASIL, 2015), foi desenvolvido este trabalho, visando identificar a atuação do CAE nos municípios Monitorados e Assessorados pelo CECANE-UFRN no Rio Grande do Norte em 2017.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Identificar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar ó CAE em municípios do RN, Monitorados e Assessorados pelo CECANE/UFRN-2017.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Verificar o reconhecimento do CAE pela Comunidade Escolar;
- Identificar, no âmbito dos municípios Monitorados e Assessorados pelo CECANE/UFRN-2017, se o CAE está estruturado conforme legislação;
- Analisar a atuação do CAE nos municípios do RN assessorados pelo CECANE- UFRN em 2017.
- Identificar a existência ou não da capacitação para os membros do CAE.

3 REVISÃO DE LITERATURA

3.1 Programa Nacional de Alimentação Escolar ó PNAE.

O PNAE teve sua origem no início da década de 40, quando o então Instituto de Nutrição defendia a proposta de o Governo Federal oferecer alimentação ao escolar. Entretanto, não foi possível concretizá-la, por indisponibilidade de recursos financeiros (BRASIL, 2006).

Na década de 50, foi elaborado o Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, denominado Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil. É nele que, pela primeira vez, se estrutura um programa de merenda escolar em âmbito nacional, sob a responsabilidade pública (BRASIL, 2006).

Mas, apenas o Programa de Alimentação Escolar sobreviveu, contando com o financiamento do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), atualmente Unicef, que permitiu a distribuição do excedente de leite em pó destinado, inicialmente, à campanha de nutrição materno-infantil (BRASIL, 2006).

Em 31 de março de 1955, foi assinado o Decreto nº 37.106, que instituiu a Campanha de Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Na ocasião, foram celebrados convênios diretamente com o FISI e outros organismos internacionais (BRASIL, 1995).

Em 1956, com a edição Decreto nº 39.007, de 11 de abril de 1956, ela passou a se denominar Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), com a intenção de promover o atendimento em âmbito nacional (BRASIL, 1956).

No ano de 1965, o nome da CNME foi alterado para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) pelo Decreto nº 56.886/65 e surgiu um elenco de programas de ajuda americana (BRASIL, 1965).

A partir de 1976, de acordo com o FNDE, embora financiado pelo Ministério da Educação e gerenciado pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar, o programa era parte do II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN). Somente em 1979 passou a denominar-se Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Segundo o FNDE (2017), com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais.

Em 1955 quando foi instituído a CME até 1993, a execução do programa se deu de forma centralizada em todo o território nacional. Em 1994, a descentralização dos recursos para execução do Programa foi instituída por meio da Lei nº 8.913, de 12/7/94, mediante celebração de convênios com os municípios e com o envolvimento das Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, às quais delegou-se competência para atendimento aos alunos de suas redes e das redes municipais das prefeituras que não haviam aderido à descentralização (BRASIL, 1994).

Nesse período, de acordo com o FNDE (2017), o número de municípios que aderiram à descentralização evoluiu de 1.532, em 1994, para 4.314, em 1998, representando mais de 70% dos municípios brasileiros.

A consolidação da descentralização, já sob o gerenciamento do FNDE, se deu com a Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, em que, além do repasse direto a todos os municípios e Secretarias de Educação, a transferência passou a ser feita automaticamente, sem a necessidade de celebração de convênios ou quaisquer outros instrumentos similares, permitindo maior agilidade ao processo (BRASIL, 1998).

A Medida Provisória nº 2.178, de 28/6/2001, propiciou grandes avanços ao PNAE, dentre eles, destacam-se a obrigatoriedade de que 70% dos recursos transferidos pelo governo federal sejam aplicados exclusivamente em produtos básicos e o respeito aos hábitos alimentares regionais e à vocação agrícola do município, fomentando o desenvolvimento da economia local (BRASIL, 2001).

A partir de 2006, de acordo com o FNDE (2017), uma conquista fundamental para o PNAE, foi a exigência da presença do nutricionista como Responsável Técnico pelo Programa, bem como do quadro técnico composto por esses profissionais em todas as Entidades Executoras, o que permitiu uma melhoria significativa na qualidade do PNAE quanto ao alcance de seu objetivo.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do Programa para toda a rede pública de educação básica, inclusive aos alunos participantes do Programa Mais Educação, e de jovens e adultos, e a garantia de que, no mínimo, 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar - AF (BRASIL, 2013).

Outra mudança importante foi a inclusão do atendimento, em 2013, para os alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado ó AEE, para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos semipresencial e para aqueles matriculados em escolas de tempo integral (BRASIL, 2013).

Em 17 de junho de 2013, foi publicada a Resolução CD/FNDE nº 26, que fortalece um dos eixos do Programa, a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), ao dedicar uma Seção às ações de EAN. Essa medida vai ao encontro das políticas públicas atuais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visto a existência do Plano de SAN, do Plano Nacional Combate à Obesidade e do Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) (BRASIL, 2015)

Destaca-se ainda que, em 2 de abril de 2015, a Resolução CD/FNDE nº 4, considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, alterou a redação de artigos da Resolução CD/FNDE nº 26, que tratavam da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações (BRASIL, 2013).

É importante ressaltar também que, conforme o FNDE (2017), o PNAE transfere *per capita* diferenciados para atender as diversidades étnicas e as necessidades nutricionais por faixa etária e condição de vulnerabilidade social. Dessa forma, merece destaque o fato de o Programa priorizar os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas quanto à aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, bem como diferenciar o valor do *per capita* repassado aos alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos. Em 2017, de acordo com a Resolução CD/FNDE/MEC nº 1, de 8 de fevereiro de 2017, após 7 anos sem reajuste, o FNDE aumentou o valor repassado aos alunos matriculados em creches e pré-escolas, sob a diretriz da política governamental de priorização da educação infantil (BRASIL, 2017).

3.2 Conselho de Alimentação Escolar ó CAE.

A Resolução CD/FNDE nº38/2009 define o CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com o objetivo de realizar o controle social do PNAE (BRASIL,2009).

O CAE fiscaliza os recursos repassados pelo FNDE para complementar os recursos do Estado, Distrito Federal e municípios exclusivamente para compra de gêneros alimentícios para alimentação escolar, fazendo também o acompanhamento da

execução dessa política (BRASIL, 2015). É através do CAE que a sociedade pode acompanhar de perto a implementação do programa, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros para a alimentação escolar (BRASIL, 2015).

Em 1994 por meio da Lei nº. 8.913/1994 houve a criação do CAE sendo sucedida posteriormente pela Lei 11.947/2009, a qual estabeleceu que os recursos do PNAE somente fossem repassados às Entidades Executoras que tivessem o CAE em funcionamento (BRASIL, 2009).

O CAE foi sendo fortalecido e estruturado ao longo dos anos, pois, apesar de ter sido criado em 1994, com a descentralização do PNAE, começou a se ampliar e ter sua constituição exigida pelo Governo Federal cinco anos depois (TURPIN,2008).

Outra grande conquista foi a constituição, em cada município brasileiro, do CAE. Isso se deu a partir de outra reedição da MP nº 1.784/98, em 2 de junho/2000, sob o número 1979-19 (BRASIL, 1998). A partir desta Medida Provisória houve mudança nas atribuições do CAE, principalmente em relação ao processo de gestão e execução do Programa, porém sem alterações na essência do que se pretendia com o Conselho. Foi estabelecido também a composição, número e atribuições para o CAE no Programa (BRASIL, 2000).

A composição do CAE deverá ser a seguinte: um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado, dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, dois representantes indicados por entidades civis organizadas, todos escolhidos em assembleia específica (BRASIL, 2009).

É relevante observar que o primeiro parágrafo do Art. 18 da Lei nº 11.947/2009 diz que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE. (BRASIL, 2009). Conforme o Art. 34, da Resolução CD/FNDE 26/2013, a EEx. com mais de cem (100) escolas da educação básica, a composição de membros titulares do CAE poderá ser triplicada, sendo que cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares representantes das entidades de

trabalhadores da educação e de discentes, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

O FNDE recomenda que o CAE dos estados e dos municípios que tenham alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha em sua composição pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais. A duração do mandato é de quatro anos e é considerado serviço público relevante não remunerado (BRASIL, 2009).

O CAE é considerado um dos componentes fundamentais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (BRASIL, 2015). Mas não basta apenas que o CAE exista, é preciso que ele seja atuante, pois por meio do conselho a sociedade pode acompanhar de perto a implementação do programa e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados a compra de gêneros alimentícios para alimentação escolar, evitando desvios e garantindo o direito de milhões de crianças e adolescentes à alimentação escolar (BRASIL, 2015).

O CAE tem primordial importância para a execução do Programa pois, de acordo com a Lei 11.947/2009, caso as EEx. não constituírem o conselho ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando seu pleno funcionamento e não apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos para execução do Programa, na forma e prazos estabelecidos pelo FNDE, o mesmo pode suspender o repasse dos recursos financeiros do PNAE. Pode-se observar então que a atuação do Conselho é imprescindível para o funcionamento adequado e alcance das metas do programa.

Conforme o Art. 35 da Resolução CD/FNDE 26/2013, são consideradas atribuições do CAE: monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e o cumprimento das diretrizes para os objetivos do PNAE; analisar o relatório de acompanhamento da gestão do programa, emitido pela EEx; analisar a prestação de contas do gestor; emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa; comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE; fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do Programa, sempre que solicitado; realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; elaborar o regimento interno e, também o Plano de Ação do ano em curso e/ou subseqüente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas

de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo (BRASIL,2013). O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ó CONSEA (BRASIL,2013).

Atualmente, a prestação de contas e a emissão do parecer do CAE são realizados por meio eletrônico, o que vem facilitando muito a execução do trabalho. Existindo dois sistemas eletrônicos: um para o gestor do programa, o SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) e outro para o CAE, o SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos (BRASIL,2017).

Para a Prestação de Contas, deve ocorrer primeiramente a consolidação da prestação e em seguida o lançamento das informações no SiGPC, para encaminhamento ao CAE, juntamente com o Relatório de Gestão redigido pela Entidade Executora. Após este processo é feita a análise pelo CAE das informações lançadas no referido sistema pelo gestor, inclusive a análise do Relatório de Gestão e avaliação da prestação de contas, logo após o CAE emite o parecer conclusivo e envia ao FNDE via SIGECON para avaliação da prestação de contas pelo FNDE (BRASIL,2015).

O Art. 17 incisos IV da Lei 11.947/2009 diz que é de competência das EEx. realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social. Estas capacitações destinadas aos conselheiros são necessárias para reforçar o acompanhamento dos diferentes aspectos da execução do PNAE e garantir melhor embasamento para o parecer conclusivo encaminhado ao FNDE (BRASIL, 2015).

O monitoramento, conforme o Art. 49 do capítulo XI da Resolução CD/FNDE 26/2013, consiste em um processo permanente de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa que visa corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

Mediante isso, com o objetivo de qualificar a gestão e o controle social do PNAE, a partir da Portaria Interministerial nº 1010/2006, foram instituídos os Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE), em uma parceria entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e

Universidades Federais Brasileiras, através de seus Cursos de Nutrição (BRASIL, 2006).

Os CECANES são unidades de referência e apoio constituídas para desenvolver ações e projetos de interesse e necessidade do PNAE, com estrutura e equipe para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dentre essas atividades, merece destaque auxílios nas capacitações dos atores sociais envolvidos no Programa, tais como, manipuladores de alimentos, conselheiros de alimentação escolar (CAE) dentre outros (BRASIL, 2017).

Em 2013, segundo o FNDE, com o objetivo de ampliar o trabalho com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para todas as regiões brasileiras, o FNDE, com a publicação do Edital nº 1/2013-CGPAE, de 1º de agosto de 2013, visou a habilitação das IFES propondo a constituição de novos CECANES e UAES (Unidade Acadêmica Especializada), mediante a celebração de Termo de Cooperação (TC), atualmente Termo de Execução Descentralizada (TED) a partir do referido edital, ocorreu a criação do CECANE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O CECANE-UFRN visa colaborar para o aprimoramento da execução do PNAE a nível municipal, estadual e federal, realizando diversas atividades, dentre elas capacitações dos CAE e demais atores do PNAE, além de Monitoramentos e Assessorias para as Entidades e Executoras do RN (BRASIL, 2016)

4 METODOLOGIA

Para elaboração desse estudo transversal de caráter quantitativo foram utilizados os dados adquiridos na realização dos Monitoramentos e Assessorias às Entidades Executoras do RN, realizados pelo CECANE-UFRN/2017, referente aos aspectos relacionados ao CAE visando identificar a atuação dos Conselhos nesses municípios.

Desta forma, os dados foram referentes ao Monitoramento e as Assessorias realizados no período de 24/04/2017 à 18/10/2017 em 15 municípios programados para o ano de 2017 no RN, sendo eles: São João do Sabugi, Extremoz, Florânia, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas, Rio do Fogo, Cerro-Corá, Caicó, Paraú, Pilões, Barcelona, Água Nova, Galinhos, Caiçara do Rio dos Ventos e Pedra Grande.

A seleção dos municípios para tais atividades a serem realizadas pelo CECANE/UFRN foi realizada pela Gestão Nacional do Programa-FNDE, tendo como critérios os dados contidos nos sistemas: Sistemas de Gestão de Conselhos (SIGECON), Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), Sistema Integrado de Gestão da Alimentação Escolar (SIGAE), Sistema Integrado de Gestão Financeira (SIGEF), Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional (SISVAN), assim como outros critérios estabelecidos pelo FNDE.

Desta forma, os critérios adotados para inclusão dos municípios na lista dos contemplados para a realização das assessorias e monitoramento pelo CECANE-UFRN em 2017, foram: prestação de contas não enviada pelo CAE, denúncia a partir de órgãos de controle, reprogramação de saldo acima do valor permitido (30%) e a não aquisição de produtos da agricultura familiar. Portanto, para a obtenção dos dados desse estudo foram usadas as informações da seguinte forma:

1º Etapa - Obtenção dos formulários que foram padronizados e elaborados pela Gestão Nacional do PNAE, para serem aplicados pelos agentes do CECANE/UFRN (um nutricionista e um contador) nas diversas etapas dos Monitoramentos e Assessorias dos municípios durante o período de apoio técnico. Os formulários aplicados são um meio de comprovar as informações enviadas pelos municípios através dos Sistemas SIGPC online e SIGECON online, além de estar respaldado na legislação nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE

26/2013. Os modelos dos formulários utilizados que serviram para coleta de dados desse estudo encontram-se no anexo 1 e 2.

2º Etapa ó Identificação de 2 tipos de formulários, os quais continham informações referentes ao CAE. Sendo o Formulário 1 (Questionário de Monitoramento UAN Escola) referente ao reconhecimento da comunidade escolar acerca do CAE. Quanto ao Formulário 2 (Questionário de Monitoramento Geral), este refere-se a estruturação e atuação do CAE conforme a legislação atual (Lei 11.947 de 16 de junho de 2009).

3º Etapa ó Obtenção dos dados relacionados a identificação da existência de capacitação para os membros do CAE (quantidade e frequência), conforme dados contidos no formulário 2.

4º Etapa ó Inserção dos dados coletados em uma planilha Excel.

5º Etapa - Os resultados foram avaliados e analisados tendo como critérios o que está preconizado na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 26 de 2013 - FNDE.

5 RESULTADOS

Nesta pesquisa foram utilizados os dados referentes a 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE-UFRN - 2017. Para tanto, foram utilizados dois tipos de formulários, um denominado Questionário de Monitoramento de UAN escolar, os quais foram aplicados aos gestores e/ou merendeiras das 52 escolas e/ou creches municipais assessoradas pelos agentes do PNAE do CECANE-UFRN, conforme distribuição apresentada no Quadro 1. O Formulário 2, denominado Questionário de Monitoramento Geral, que contempla informações sobre a estrutura e atuação do CAE, tendo sido também aplicado pelos agentes do PNAE do CECANE-UFRN aos conselheiros de cada EEx.

Quadro 1: Distribuição das 52 escolas municipais analisadas no estudo por Entidade Executora.

Entidade Executora	Nº de Escolas Municipais
Água Nova	3
Barcelona	4
Caiçara dos Rios dos Ventos	3
Caicó	4
Cerro-corá	4
Extremoz	3
Florânia	4
Paraú	5
Pedra Grande	4
Pilões	4
Rio do Fogo	2
São João do Sabugi	2
Tenente Laurentino Cruz	4
Timbaúba dos Batistas	2
Galinhas	4
Total	52

Na Tabela 1 encontram-se as informações referentes ao Formulário 1 (Questionário de Monitoramento UAN escolar) aplicado a comunidade escolar (gestores e/ou merendeiras) para identificar o Reconhecimento escolar acerca do CAE. Nas Tabelas 2, 3, 4, 5 e 6, observam-se as informações coletadas por meio do Formulário 2 (Questionário de Monitoramento Geral) aplicado aos membros do CAE das EEX, o qual apresenta as informações acerca da atuação dos conselhos. Portanto, quanto ao quesito Estrutura do CAE as informações encontram-se na Tabela 2; quanto às informações sobre Atividades exercidas pelo CAE na Tabela 3; quanto ao quesito A EEX disponibiliza estrutura para o CAE desenvolver suas atividades? na Tabela 4; quanto ao quesito relatórios e encaminhamentos, na Tabela 5; e quanto ao quesito Organização de reuniões, na Tabela 6.

Tabela 1 ó Percentual das respostas referentes ao quesito **Reconhecimento escolar do CAE** sob a perspectiva da comunidade escolar, gestores e/ou merendeiras.

Questionamentos Reconhecimento da Comunidade escolar acerca do CAE.	N (%) DE ESCOLAS SIM	N (%) DE ESCOLAS NÃO	NA*
A comunidade escolar sabe da existência do CAE?	40 (77)	12 (23)	-
O CAE faz visitas às escolas?	26 (50)	26 (50)	-

NA* - Não se aplica

Tabela 2 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **õEstrutura do CAEö**, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017.

ESTRUTURA DO CAE	N (%) CAE SIM	N (%) CAE NÃO	NA*	NR**
LEGALIDADE				
A comunidade escolar tem conhecimento da existência do CAE?	6 (40)	8 (53)	-	1
A EEx. possui Lei de Criação do Conselho de Alimentação Escolar?	5 (33)	7 (47)	2 (13)	1
A eleição dos conselheiros ocorreu conforme a legislação vigente?	12 (80)	-	2 (13)	1
O CAE tem conhecimento do valor total de recursos financeiros repassados pelo FNDE?	5 (33)	10 (67)	-	-
O CAE tem conhecimento se a EEx complementa o recurso da Alimentação Escolar repassado pelo FNDE (contrapartida)?	9 (60)	5 (33)	1 (7)	-
O CAE elaborou o Regimento interno?	6 (40)	8 (53)	1 (7)	-
Se sim, o Regimento está adequado à legislação atual?	6 (40)	1 (7)	8 (53)	-
O CAE possui um plano de ação?	4 (27)	11 (73)	-	-
Se sim, o CAE tem conseguido cumprir o plano de ação?	-	3 (20)	12 (80)	-
Possíveis motivos para o CAE não ter conseguido cumprir o plano de ação.	-	-	13 (87)	-
Deficiência na infraestrutura do CAE.	-	-	-	-
Falta de apoio da EEx.	-	-	-	-
Outros	2 (13)	-	-	-

NA* - Não se aplica; NR** - Não respondeu

Tabela 3 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **õAtividades exercidas pelo CAEö**, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017 .

ESTRUTURA DO CAE	N (%) CAE SIM	N (%) CAE NÃO	NA*	NR**
ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CAE				
São apresentados ao CAE os cardápios planejados para a alimentação escolar?	5 (33)	7 (47)	1 (7)	2
O CAE acompanha o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios?	1 (7)	14 (93)	-	-
O CAE acompanha o processo de aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar?	-	12 (80)	3 (20)	-
O CAE tem conhecimento da necessidade do cumprimento, por parte da EEx, das ações que envolve o termo de compromisso referente ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos para o PNAE?	-	14 (93)	1 (7)	-
O CAE acompanha a execução do Programa nas escolas?	4 (27)	11(73)	-	-
A EEx. Apresenta ao CAE todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todos as etapas?	7 (47)	8 (53)	-	-

NA* - Não se aplica; NR** - Não respondeu

Tabela 4 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito òA EEx. disponibiliza estrutura para o CAE desenvolver suas atividades?ö sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017 ..

ESTRUTURA DO CAE	N (%) CAE SIM	N(%) CAE NÃO	NA*	NR **
A EEx. Disponibiliza estrutura para o CAE desenvolver suas atividades?	-	-	-	-
Local apropriado com condições adequadas para reuniões do CAE;	14 (93)	1 (7)	-	-
Disponibilidade de equipamento de informática;	14 (93)	1 (7)	-	-
Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;	12 (80)	1 (7)	-	2
Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previsto no Plano de Ação do CAE.	1 (7)	14 (93)	-	-
Os membros do CAE passam por processo de capacitação?	3(20)	12(80)	-	-

NA* - Não se aplica; NR** - Não respondeu

Tabela 5 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito òrelatórios e encaminhamentosö, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017 .

ESTRUTURA DO CAE	N (%) CAE SIM	N (%) CAE NÃO	NA*	NR **
Há relatórios das atividades desenvolvidas pelo CAE?	3 (20)	11 (73)	-	1
Qual encaminhamento o CAE dá aos relatórios?	-	-	12 (80)	-
Secretaria de Educação	2 (13)	-	-	-
Coordenação de Nutrição	-	-	-	-
Não houve encaminhamento	1 (7)	-	-	-
Outro	-	-	-	-

NA* - Não se aplica; NR** - Não respondeu

Tabela 6 ó Percentual de respostas sobre as informações coletadas referentes ao quesito **õOrganização de reuniõesö**, sob a perspectiva dos conselhos nos 15 municípios monitorados e assessorados pelo CECANE/UFRN-2017 .

ESTRUTURA DO CAE	N (%) CAE SIM	N (%) CAE NÃO	NA*	NR* *
ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES				
Periodicidade das reuniões ó				
Documentação das Reuniões				
Semanal	-	-	-	-
Quinzenal	-	-	-	-
Mensal	3 (20)	-	-	-
Bimestral	2 (13)	-	-	-
Trimestral	-	-	-	-
Semestral	1 (7)	-	-	-
Anual	1(7)	-	-	-
Não se reúne	3 (20)	-	-	-
Não sabe informar	5 (33)	-	-	-
É realizada reunião extraordinária do CAE para apreciação da prestação de contas e elaboração do parecer conclusivo do PNAE?	11(73)	4 (27)	-	-
O CAE elabora ATA específica da reunião?	10(67)	3(20)	2 (13)	-
O CAE mantém o livro de ATA atualizado?	6 (40)	9 (60)	-	-

NA* - Não se aplica; NR** - Não respondeu

6 DISCUSSÃO

Foi observado que 52 escolas têm conhecimento da existência do CAE, sendo que, segundo as informações dos entrevistados nas escolas, 26 (50%) delas recebem visitas dos conselhos. Tal informação demonstra que metade das escolas (50%), não são visitadas pelo CAE (Tabela 1), conseqüentemente não recebe os benefícios da sua atuação.

É importante observar que o CAE tem por objetivo fiscalizar a utilização e aplicação dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal, como tentativa de integrar Estado e sociedade, transferindo parte da responsabilidade para a população o que possibilita a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a execução do Programa dentro dos parâmetros estipulados pela legislação pertinente (BRASIL, 2009).

A comunicação entre os conselheiros e a comunidade escolar é importantíssima, para verificar se a atuação do CAE está em sintonia com os interesses da população ou se apenas referenda as decisões do poder executivo e de grupos que lhe dão suporte (SANTOS JUNIOR, AZEVEDO e RIBEIRO, 2004).

Em relação aos questionamentos contidos no Formulário 2 (Monitoramento Geral), aplicado aos conselhos das entidades executoras, destaca-se que o mesmo estava dividido em três vertentes, quanto a Legalidade, as Atividades e a Organização das reuniões do CAE, direcionando assim sua estrutura de forma geral e ampla.

Conforme dados coletados dos conselhos referentes à percepção da comunidade escolar acerca do CAE, observou-se que, na visão dos conselhos, 6 deles (40%) afirmam que a comunidade escolar tem conhecimento da existência do CAE. Enquanto, 8 (53%) acreditam que essas comunidades não reconhecem a existência do CAE (Tabela 2). Entretanto, quando analisarmos a visão da comunidade escolar, apenas 12 (23%) gestores/merendeiras representantes das 52 escolas desse estudo, afirmaram não possuírem conhecimento sobre a existência do CAE e 8 conselhos (53%) concordam com essa afirmativa. Nas duas percepções nota-se a necessidade de uma maior interação desses conselhos com a comunidade escolar e vice-versa. Essa interação torna-se indispensável, tendo em vista que de acordo com a Lei 11.947/2009, o FNDE

está autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNAE, quando estados, Distrito Federal e municípios não constituírem o CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários.

Para Silva (2015), um dos aspectos mencionados sobre o CAE é o pouco conhecimento e reconhecimento do trabalho realizado pelo conselho, tanto pelas instituições atendidas quanto pela sociedade do município. Essa realidade vem sendo modificada através de um trabalho de divulgação do CAE e de suas atividades. Foram citadas ações de divulgações realizadas, como publicação de cartazes, publicação de uma nota no Jornal do Ônibus, meio de comunicação fixado nos ônibus que circulam na cidade de Belo Horizonte. Foi constatado, no entanto, um aumento significativo da procura pelo CAE, e do interesse da população e de instituições pelo conselho (SILVA, 2015).

Quando os conselhos foram questionados sobre a lei de criação do CAE, 7 (47%) dos conselhos que responderam tal questionamento afirmaram que não possuem lei de criação do CAE de acordo com a Lei 11.947/2009 (Tabela 2). Esse fato decorre, possivelmente, da não realização de ajustes que se adequem a Lei. Esta situação é de extrema relevância, tendo em vista que poderá levar à suspensão dos repasses dos recursos financeiros e conseqüentemente pode prejudicar a alimentação de vários estudantes beneficiários do programa.

No que concerne a eleição dos conselhos, a maioria, ou seja, 12 deles (80%) responderam que as eleições ocorrem em conformidade à Lei 11.947/2009 e conforme a Resolução CD/FNDE 26/2013.

Observou-se também que 10 (67%) dos conselhos municipais não tem conhecimento do valor total de recursos financeiros repassados pelo FNDE. Porém, 9 conselhos têm conhecimento acerca da contrapartida das EEx. sobre o complemento financeiro do FNDE para utilização na compra da alimentação escolar nos municípios Monitorados e Assessorados pelo CECANE/UFRN-2017 que compõem a amostra desse estudo.

No Art. 36 II, da referida Resolução, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e

demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência (BRASIL, 2013).

Foi percebido neste estudo que 8 (53%) dos conselhos não fizeram a elaboração do Regimento interno, 6 (40%) elaboraram o documento, porém desses apenas 5 (33% dos 15 CAE) informaram que o Regimento interno está elaborado conforme legislação vigente. É importante observar que, de acordo com o Art. 35 incisos VII, da Resolução CD/FNDE 26 de 17/06/2013 esta é uma das atribuições do CAE, e sem este documento as definições das atividades do Conselho não ficam bem estruturadas, fragilizando a execução das atividades do CAE.

Sobre o Plano de Ação, o Art. 35 incisos VIII, da Resolução CD/FNDE 26 de 17/06/2013 diz que o CAE deve elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa. Nele deve estar contido previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, o qual deve ser encaminhado as EEx. antes do início do ano letivo. Desta forma, ao serem questionadas sobre o Plano de Ação apenas 4 (27%) conselhos responderam que elaboraram o Plano de Ação, nenhum afirmou conseguir cumpri-lo e 3 (20%) afirmaram não cumprir o Plano proposto. No entanto, ao serem arguidos sobre os motivos do não cumprimento os conselhos não referiram os motivos descritos no formulário aplicado e 2 conselhos referiram ser outros motivos. Neste caso, pode indicar que não há uma boa administração das atividades que devem ser exercidas pelo CAE no decorrer do tempo previsto.

Uma atribuição do CAE de acordo com o Art. 35 VI, da Resolução CD/FNDE 26 de 17/06/2013 é a realização de reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Foi percebido que a periodicidade das reuniões do CAE ocorre de diferentes formas. Em 3 (20%) dos municípios acontece mensalmente; em 2 (13%) dos municípios, a frequência das reuniões é bimestralmente; em 1 (7%) acontece semestralmente; 1 (7%) anualmente; em 3 (20%) dos municípios não se reúnem; 5 (33%) não sabem informar a periodicidade das reuniões.

Sendo o CAE um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo (BRASIL,2009) e se atentarmos que 20% dos conselhos não se reúnem, 33% deles não sabem informar a periodicidade das reuniões, temos um total de 53% de conselhos, que parte não ocorrem reuniões ou que a periodicidade é bastante irregular. Sendo assim, isso torna o CAE ineficiente, tendo em vista que por ser um órgão colegiado toda decisão que competente ao CAE deve ser feita em grupo (Tabela 6).

De acordo com Gabriel et al, 2014, quanto maior o número de reuniões do CAE, maior a sua participação na implementação do PNAE. Considerando que o CAE tem sete titulares, são adequadas reuniões com pelo menos quatro titulares (50%). Entende-se que deliberações tomadas por um quantitativo inferior ao quórum mínimo não expressam o efetivo controle social (GABRIEL et al, 2014).

Em contrapartida em 11 (73%) dos CAE as reuniões são realizadas extraordinariamente para apreciação da prestação de contas e elaboração do parecer conclusivo (Tabela 6); para estas reuniões 10 (67%) deles elaboram ATA específica.

Outro questionamento relevante é sobre o processo de capacitação para os membros do CAE que a realização compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parceria com o FNDE, com a finalidade de capacitar os recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social (BRASIL, 2009).

Porém, dos CAE que responderam aos questionários apenas 3 (20%) informaram que seus membros passaram pelo processo de capacitação. Isso indica despreparo dos membros do Conselho no que se refere às atividades referentes à sua atuação. Além do mais, 9 (60%) deles informaram que o livro de ATA não é mantido atualizado (Tabela 3), favorecendo o descontrole quanto a organização das reuniões e as necessidades e prioridades a serem executadas.

Quanto aos cardápios, esses deverão ser apresentados ao CAE para conhecimento (BRASIL, 2013). No entanto, 7 (47%) conselhos não obtiveram os cardápios planejados para alimentação escolar para apreciação. A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) pode ocorrer por meio do próprio cardápio servido aos alunos, um cardápio balanceado, com alimentos saudáveis, bem preparados, seguindo as normas de higiene, influenciando nos hábitos dos alunos, conforme discutido por Chaves et al. (2009) e Santos (2012). Essa questão é percebida como relevante pelos gestores e pelo CAE. A importância do cardápio que é servido, a boa aceitação de um cardápio que

contribui para o desenvolvimento do público atendido, é um indício de segurança alimentar e nutricional nos hábitos alimentares desse público (SILVA, 2015).

O CAE de 14 (93%) municípios não acompanha o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios. Quanto ao acompanhamento da aquisição de gêneros da agricultura familiar (AF) em 12 (80%) deles o CAE não acompanhados esse processo de aquisição.

Em 14 (93%) dos CAE das EEx. referidas no estudo não existe o conhecimento sobre a necessidade do cumprimento, por parte da EEx, das ações que envolve o termo de compromisso referente ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos para o PNAE. De acordo com a Lei 11.947/2009 os alimentos devem atender às exigências de controle de qualidade estabelecidos.

Tendo em vista, o caráter fiscalizador do CAE (BRASIL, 2009), é imprescindível o acompanhamento do CAE nos processos licitatórios de aquisição de alimentos. Como também é fundamental que os conselheiros conheçam as cozinhas, as despensas e os refeitórios das escolas para avaliar o gerenciamento de estoque, o cardápio, a higiene na preparação dos alimentos e o fornecimento dos mesmos. (BALMANT, 2018).

De acordo com Balmant (2018), isso permite que os conselheiros questionem aos alunos se eles estão satisfeitos com a merenda e seja observada outras falhas que possam vir a prejudicar o bom andamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. É importante que o conselho informe à Secretaria de Educação sobre as irregularidades encontradas durante as visitas e, depois, verifique as providências adotadas a respeito.

Quando investigado sobre o acompanhamento do CAE na execução do Programa nas escolas, 11 (73%) responderam que não fazem este acompanhamento e apenas 4 (27%) realiza tal atividade (Tabela 3). No que se refere ao recebimento dos alimentos na escola, é necessário que o Conselho investigue se os produtos recebidos são conferidos e se há documentos que comprovem a entrada dos alimentos (BRASIL, 2017).

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados

da data de aprovação da prestação de contas da concedente, os documentos, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei. Tal procedimento deve ser feito mesmo que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e essas estarão obrigadas a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar ó CAE (BRASIL, 2009). Nesse estudo observou-se que apenas 6 (40%) conselhos afirmaram que foi apresentado ao CAE todos os documentos e informações da execução do PNAE em todas as etapas.

De acordo com a Lei 11.947/2009 os estados, Distrito Federal e municípios devem fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE. E, pelo que foi analisado mediante as respostas aos questionamentos aplicados nessa pesquisa, 14 (93%) das EEx. disponibilizam tanto local adequado para as reuniões do CAE quanto equipamentos de informática (Tabela 4). Com relação ao transporte para deslocamento dos membros aos locais para exercício de sua competência, 12 (80%) das EEx. fornecem os meios necessários para esse deslocamento. Apenas 1 (7%) das EEx. disponibilizam os recursos humanos e financeiros previsto no plano de ação do CAE e 1 (7%) não disponibiliza estrutura para o CAE desenvolver suas atividades (Tabela 4).

Como uma das atribuições do CAE é fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado, apenas 3 (20%) dos conselhos afirmaram atender a esse requisito, ou seja, informaram sobre a existência dos relatórios das atividades do CAE e 11 (73%) afirmam não existir relatórios das atividades desenvolvidas pelo CAE (Tabela 5). Em relação aos dados referentes aos encaminhamentos dos relatórios 12 (80%) informaram que tal procedimento não se aplica a tais conselhos. Entretanto, dos 3 (20%) que elaboraram seus relatórios, 2 (13%) do total de conselhos informaram que os encaminharam a secretaria de educação e 1 (7%) não providenciou o encaminhamento (Tabela 5).

7 CONCLUSÃO

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) existe e tem como objetivos: fiscalizar os recursos federais destinados à alimentação escolar e garantir as boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos nas instituições de ensino. Entretanto, nessa pesquisa, concluímos que esse conselho é pouco conhecido pela comunidade escolar. Portanto, é de extrema importância que essa comunidade esteja ciente da existência do CAE, bem como de suas atividades para a boa execução do PNAE nas instituições públicas e filantrópicas do Brasil.

Contudo, na visão dos conselhos, a comunidade Escolar não possui ainda um conhecimento adequado da existência do CAE. Neste sentido, se faz necessário uma maior interação entre as comunidades escolares e os conselhos.

Destaca-se também o fato de que a maioria dos municípios não possui o CAE estruturado conforme a Lei 11.947/2009, condição essencial para a efetiva atuação do mesmo. Além dessa condição, destaca-se especialmente a necessidade da existência das Leis de criação do conselho em cada município, do Regimento Interno das atividades, da elaboração do Plano de Ação, bem como cada conselho estar inteirado sobre os recursos financeiros repassados pelo FNDE e sobre o complemento desses recursos pelas EEx.

Constatamos nesse estudo, que pouco podemos enumerar as atuações do CAE nos municípios do RN Monitorados e Assessorados pelo CECANE /UFRN-2017. Na maioria deles o CAE não acompanha os processos de licitação para a aquisição de alimentos, nem acompanha os processos de chamada pública para a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar. Bem como, não são apresentados ao CAE os cardápios planejados, não possuem conhecimento do cumprimento das EEx das ações que envolvem o termo de compromisso referente ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios, não faz acompanhamento satisfatório da execução do programa nas escolas, além de não serem apresentados ao CAE todos os documentos e informações referentes à execução do Programa. Constatou-se ainda que os conselhos não atingem as expectativas em relação às visitas às escolas, o que prejudica, substancialmente o exercício de suas atribuições.

Com relação a disponibilização de estrutura e equipamentos para que os CAE possam executar suas atividades, a maioria das EEx disponibilizam locais

apropriados, equipamentos de informática, além de transporte para deslocamento dos conselheiros.

Na maioria dos municípios, o CAE não faz relatórios de suas atividades, nem tão pouco faz os devidos encaminhamentos dos relatórios. Então, podemos concluir que o CAE nos municípios assistidos pelo CECANE ó UFRN ainda não estão estruturados conforme a legislação vigente e nem incorporou as suas reais atribuições.

É importante observar que, de acordo com a análise realizada, a maioria dos conselhos não se reúnem ou não sabem informar sobre a periodicidade das reuniões, e que as decisões ocorrem, frequentemente, em reuniões extraordinárias para apreciação da prestação de contas e elaboração do parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE. Sendo que, quase unicamente nessas reuniões extraordinárias é que são elaboradas as atas específicas.

Portanto, sendo o CAE um órgão colegiado e fiscalizador, é de extrema importância a organização de documentos, reuniões periódicas, principalmente porque o CAE somente pode decidir suas ações mediante aprovação do colegiado com a maioria dos seus membros reunidos.

Ademais, a análise desse estudo apontou que a maioria dos membros do CAE não passou por processo de capacitação, e isso leva a uma fragilidade das ações dos conselhos, pois sem capacitação adequada não é possível um bom direcionamento dos seus objetivos.

Assim, é necessário que haja uma maior interação do CAE com a escola e com as EEx; para que a comunicação flua igualmente e que a Comunidade Escolar possa ter conhecimento da importância do CAE, em busca de melhorias da execução do Programa. Destaca-se também que o CAE precisa estruturar-se conforme a legislação vigente, o que conseqüentemente, tornaria suas atuações mais efetivas. Somando-se a isso, melhorias quanto à estrutura, equipamentos necessários e operacionalização das reuniões, bem como capacitação adequada e periódica aos membros do Conselho.

Ressalta-se, também a importância de estudos periódicos com o intuito de realizar um diagnóstico da atuação dos conselhos existentes e dar uma direção sobre o panorama geral da realidade dos CAE do RN. Além disso, que tais estudos possibilitem conhecer a percepção da Comunidade Escolar sobre o CAE, tendo em vista

que esse conselho é um órgão de primordial importância para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os conselhos estando ativos e bem estruturados contribuirão para que os recursos destinados a Alimentação Escolar sejam, de fato, bem empregados e a Comunidade Escolar melhor atendida.

REFERÊNCIAS

BALMANT, O. Conselho de Alimentação Escolar (CAE) pontos importantes sobre. 2012. Disponível em: <<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/349/conselho-de-alimentacao-escolar-cae>>. Acesso em: 28 abril 2018 às 13:52 min.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Papel do Nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Manual de instruções operacionais para nutricionistas vinculados ao PNAE. Brasília, DF. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Portaria interministerial nº1010, de 8 de maio de 2006.

BRASIL. Cartilha Nacional da Alimentação Escolar. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e da União Grupo Nacional de Direitos Humanos. Brasília, DF. 2015.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) / Tribunal de Contas da União, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho de Alimentação Escolar; Apresentação Raimundo Carreiro, Sílvio de Sousa Pinheiro. -- 1. ed. -- Brasília: TCU, 2017. 119 p: il.

BRASIL. Decreto n ° 56.886, de 20 de setembro de 1965. Modifica denominação de Instituição do Departamento Nacional de Educação. Ministério da Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 1965.

BRASIL. Decreto nº 39.007, de 11 de abril de 1956. Edita a Campanha de merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, RJ. 1956.

BRASIL. Decreto nº. 37.106, de 31 de março de 1955. Institui a Campanha de Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 1955.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-conselho-de-alimentacao-escolar-cae>> 25 de setembro de 2017 às 00:39h.

BRASIL. Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>> 17 de outubro de 2017 às 00:00h.

BRASIL. Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>> 25 de junho de 2018 às 10:00h.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF, junho de 2009.

BRASIL. Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994. Modifica denominação de Instituição do Departamento Nacional de Educação. Ministério da Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 1994.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. Ministério da Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 1998.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.979-19, de 02 de junho de 2000. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF. 2000.

BRASIL. Medida Provisória nº 2.178-34, de 28 de junho de 2001. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências. Ministério da Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e da União Grupo Nacional de Direitos Humanos. CARTILHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Brasília, DF. 2015

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2009.

BRASIL. Políticas de Alimentação Escolar. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília, DF. 2006.

BRASIL. Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Ministério da Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2013.

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ministério da Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2015.

BRASIL. Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. 2ª edição Brasília, 2016

CHAVES, L. G. et al. O Programa Nacional de Alimentação Escolar como promotor de hábitos alimentares regionais. Rev. Nutr, Campinas, v. 22, p. 857-866, 2009.

GABRIEL, C. G. et al. Proposta e aplicabilidade de modelo para avaliação da gestão municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, agosto, 2014

SANTOS, L. A. O fazer educação alimentar e nutricional: algumas contribuições para reflexão. Ciência & Saúde Coletiva, v. 17, p. 453-462, 2012

SANTOS JÚNIOR, O. A.; AZEVEDO, S.; RIBEIRO, L. C. Q. Democracia e gestão local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil. In. JÚNIOR, O. A. S.; RIBEIRO, L. C. Q.; AZEVEDO, S. (orgs.). Governança democrática e poder local. Rio de Janeiro: Revan, 2004. p. 11-56

SILVA, S. R. Programa Nacional de Alimentação Escolar: Análise do Processo De Implementação no Município de Belo Horizonte-Mg. 2015. Dissertação (mestrado) ó Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, MG.

TURPIN, M. E. A alimentação escolar como vetor de desenvolvimento local e garantia de segurança alimentar e nutricional. 2008. Dissertação (mestrado) ó Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, SP.

ANEXO 1 6 QUESTIONÁRIO DE MONITORAMENTO UAN E ESCOLA

CASO NÃO PARTICIPE DE PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL, PULE
ESSAS PERGUNTAS

	Sim	Não
Existe cardápio elaborado por nutricionista habilitado, que contenha no mínimo 3 (três) refeições?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A escola possui refeitório adequado para o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) refeições diárias?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A escola possui cozinha adequada para o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) refeições diárias?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A escola inseriu o tema Alimentação Saudável e Adequada em seu Plano Político Pedagógico - PPP?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

A Comunidade Escolar sabe da existência do CAE – Conselho de Alimentação Escolar?

- Sim
 Não

O CAE visita a escola?

- Sim
 Não

Educação Alimentar e Nutricional

É desenvolvida na escola alguma estratégia de educação alimentar e nutricional?

- Sim
 Não

ANEXO 2 6 QUESTIONÁRIO DE MONITORAMENTO GERAL

Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

CAE

	Sim	Não	Não se Aplica
A Comunidade Escolar tem conhecimento da Existência do CAE?(inciso IV do artigo 36 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A EEx possui Lei de Criação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de acordo com a legislação vigente?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A eleição dos conselheiros ocorreu conforme a legislação vigente (por meio de assembleias, e indicação apenas do executivo)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE tem conhecimento do valor total de recursos financeiros repassados pelo FNDE? (Art. 36, II, da Resolução CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE tem conhecimento se a EEx complementa o recurso da Alimentação Escolar repassado pelo FNDE (contrapartida)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE elaborou o Regimento Interno?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Se sim, o Regimento está adequado à legislação atual?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE possui um plano de ação?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Se sim, o CAE tem conseguido cumprir o plano de ação?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Se o CAE não tiver conseguindo cumprir o plano de ação, a que isso se deve?

- Deficiência na infra estrutura do CAE;
- Falta de apoio da EEx.
- Outro: _____

A EEx disponibiliza estrutura para o CAE desenvolver suas atividades (art. 36, I)?

- Sim, local apropriado com condições adequadas para as reuniões do CAE
- Sim, disponibilidade de equipamento de informática
- Sim, transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência
- Sim, disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas atribuições
- Não

Há relatórios das atividades desenvolvidas pelo CAE? (Art. 35, V da Resolução CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013).

- Sim
- Não

Se sim, qual o encaminhamento que o CAE dá aos relatórios?

- Secretária de Educação;
- Coordenação de Nutrição
- Não houve encaminhamentos

Ainda sobre as atividades do CAE

	Sim	Não	Não se aplica
O CAE mantém o Livro Ata atualizado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
São apresentados ao CAE os cardápios planejados para a alimentação escolar?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE acompanha o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE acompanha o processo de aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE tem conhecimento da necessidade do cumprimento, por parte da EEx, das ações que envolve o Termo de Compromisso referente ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos para o PNAE?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O CAE acompanha a execução do Programa nas escolas?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

A EEx apresenta ao CAE todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência?

- Sim
- Não
- Parcialmente

Qual a periodicidade das reuniões do CAE?

- Semanal
- Quinzenal
- Mensal
- Bimestral
- Trimestral
- Semestral
- Anual
- Não se reúne
- Não sabe informar

É realizada reunião extraordinária do Conselho para apreciação da Prestação de Contas e elaboração do parecer conclusivo do PNAE?

- Sim
- Não

Se sim, o CAE elabora ata específica da reunião?

- Sim
- Não

Os membros do CAE passam por processo de capacitação? (Art. 36, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

- Sim
- Não